



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## CONTRATO Nº 032/2021

Processo Administrativo n.º 3160/2021

Contrato de Prestação de Serviços que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **S.M. BONFANTI GONÇALVES - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 16.518.926/0001-03, com sede Avenida Pedro Forner, n.º 337, Bairro Centro, CEP: 13.445-019, cidade de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, representada pela Sra. **SONIA MARIA BONFANTI GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.199.244-0, inscrita no CPF sob n.º 034.103.998-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

**CLÁUSULA 1ª**- A **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento e capacitação para os Conselheiros Tutelares, CMDCA e profissionais do Serviço de Acolhimento, que será realizado nos dias 22 e 23 de Julho de 2021, conforme descrito nas fls.03 e 04 do processo administrativo nº 3160/2021.

**CLÁUSULA 2ª**- O contrato terá vigência por 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA 3ª**- Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 7.580,00 (sete mil, quinhentos e oitenta reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente.

**CLÁUSULA 4ª**- A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA 5ª** - A Prefeitura designará a Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social, para representá-la na qualidade de fiscalizadora do Contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**CLÁUSULA 6ª** - O valor acima mencionado é irrevogável e correrá por conta da dotação orçamentária na unidade 02.12.00, Funcional programática n.º 08.243.0008.3004.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

Unidade 02.11.00, Funcional programática n.º 08.243.0009.2056.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

Unidade 02.11.00, Funcional programática n.º 04.122.0009.2050.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA 7ª** - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.833/94 e 9.648/98, com valores reajustados conforme Decreto nº 9.412/18.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**CLÁUSULA 8ª** – Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

**CLÁUSULA 9ª**- A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.


**CLÁUSULA 10ª** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 11**- Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.


E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 02 de julho de 2021.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL  
MARCO AURÉLIO SOARES  
CONTRATANTE

  
LUCÍ DIAS DE GOES  
Secretária de Desenvolvimento e Integração Social

  
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários.

  
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO  
Secr. de Finanças, Plan. e Patrimônio

  
S.M. BONFANTI GONÇALVES - ME  
SONIA MARIA BONFANTI GONÇALVES  
CONTRATADA

Testemunhas:

---